

João Laranjeira

Artº 3º). Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 17 julho 1962

João Laranjeira

Cláudio Eugênio Alves

Prefeito Municipal

Amalob M. F. de Oliveira

Secretário

Lei nº 369

Dispõe sobre Abastecimento de Água ao Povoado de Campo do Meio e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em sancionamento a seguinte lei:-

Artº 1º) - O Poder Executivo autoriza-se a promover o Serviço de Abastecimento de Água do povoado de "CAMPO DO MEIO", com a construção de reservatório e instalação de caneiros hidráulicos.

Artº 2º). Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º fica aberto o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artº 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 17 julho 1962.

João Laranjeira

Cláudio Eugênio Alves

Prefeito Municipal

Amalob M. F. de Oliveira

Secretário